



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 89/XIII

Em 30 de janeiro de 2012, a República Portuguesa e a República do Peru assinaram em Lisboa, o Acordo no domínio da Redução da Procura e da Prevenção e Combate ao Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas.

Este Acordo é o primeiro celebrado entre as Partes na presente matéria e insere-se num conjunto de Acordos que a República Portuguesa tem promovido com o objetivo de, por um lado, reforçar e desenvolver a cooperação bilateral para a prevenção e a luta contra o tráfico ilícito de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, e, por outro, assegurar que essa cooperação é realizada de uma forma eficaz, dentro do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

Perante a importância de proteger a ordem e segurança públicas, assim como o bem-estar e a saúde dos seus cidadãos, em particular da sua população mais jovem, face a organizações criminosas envolvidas no tráfico ilícito de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas que operam a nível internacional, revela-se, por isso, de particular importância proceder à aprovação do Acordo em questão.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 89/XIII

Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e a República do Peru no domínio da Redução da Procura e da Prevenção e Combate ao Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado em Lisboa, em 30 de janeiro de 2012, cujo texto, nas versões autenticadas em línguas portuguesa e castelhana, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de março de 2019

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares